

Câmara Nacional

de Gestores de Precatórios

ASSENTO REGIMENTAL nº 01 / 2016

A Assembleia Geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, conforme deliberação unânime colhida em sessão ocorrida em 11 de março de 2016, na Cidade de Belém-PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Regimento Interno da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios para dar ao art. 7º seu § 4º, e incluir o art. 34, conforme redações a seguir:

“Art. 7º. (omissis)

§4º Salvo pedido expresso de desligamento encaminhado à Diretoria, o magistrado eleito continuará no exercício do mandato previsto no caput deste artigo ainda que venha a deixar o exercício da gestão dos precatórios junto ao Tribunal membro.”

“Art. 34. Nas deliberações da Câmara, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 10 deste Regimento, estando presentes dois magistrados oriundos do mesmo Tribunal membro em razão do disposto no § 4º do art. 7º, o direito à manifestação caberá ao magistrado gestor de precatórios.

Parágrafo único: Para os fins deste artigo, o magistrado a que se refere o §4º do art. 7º deste Regimento, na ausência do magistrado gestor de precatórios do mesmo Tribunal membro, não poderá deliberar, salvo autorização ou designação expressa desse último.

Art. 2º Este assento regimental entrará em vigor na data de sua publicação em assembleia.

Belém-PA, 11 de março de 2016.

Desembargador Luís Paulo Aliende Ribeiro
Diretor Técnico